ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.551 de 02 de abril de 2004

Concede uma subvenção social de R$ 4.400,00 para a Associação de Moradores do Bairro Quilombo dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a Associação dos Moradores do Bairro Quilombo inscrito no CNPJ sob nº 90.874.736/0001-81, com sede social localizada na rua Bento Gonçalves, s/nº, neste Município, para a cobertura de despesas com a implantação do projeto esportivo cultural e social desta entidade em parceria com a municipalidade.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2009 – Manutenção das Atividades da Sec. da Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 4.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 02 de abril de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal